



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 11/2021-PRM-GUARAPUAVA

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República no Município de Guarapuava/Pr, sediada na Rua **Marechal Floriano Peixoto, 1811 – 9º andar** – Ed. Araucária - Centro, Guarapuava/PR, CEP 85010-250, torna público que procederá ao desfazimento, mediante doação, dos bens constantes neste edital do presente instrumento, em consonância com a legislação de regência, especialmente a Lei 8.666/1993, o Decreto 9.373/2018 e a Instrução Normativa nº 9 da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, de 11 de junho de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital compreende a doação dos bens relacionados em seu ANEXO I, agrupados em lote único.

1.2. Entende-se por transferência externa a movimentação de bens em caráter permanente, realizada entre órgãos da União (art. 5º, inciso II, do Decreto nº 9.373/2018).

1.3. Entende-se por doação o procedimento previsto no art. 17, caput, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993;

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Os órgãos e entidades deverão manifestar o interesse nos bens diretamente à Comissão Especial de Desfazimento de Bens instituída pela Portaria PR-PR nº 325/2021, que funciona junto à Procuradoria da República no Estado do Paraná, exclusivamente pelo endereço eletrônico: **www.protocolo.mpf.mp.br**, no período compreendido entre os dias **14/06/2021 a 18/06/2021**, através de ofício assinado pelo comandante ou diretor do órgão /instituição interessada.

2.1.1. Deve-se preencher todos os campos do endereço eletrônico acima e anexar o ofício no botão “ Selecionar Arquivos (s)” .

2.1.2 Para preenchimentos do quadro de Destinatário, deve-se usar:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

Nome: Comissão Especial de Desfazimento de Bens

UF: Paraná

Unidade do MPF: Procuradoria da Município de Guarapuava

Setor: Coordenadoria Administrativa/ PRM Guarapuava

Descrição do Documento: Ofício de Manifestação de Interesse no Edital 11/2021

2.2. A manifestação de interesse deve indicar de forma expressa o lote.

2.3. Não serão aceitas manifestações de interesse em bens individualmente considerados.

2.4. O interesse pelo lote pressupõe o interesse por todos os bens dele constantes.

3. DOS POSSÍVEIS DONATÁRIOS E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Preferência	Beneficiários elegíveis
1º	- Órgãos e entidades da Administração Direta da União; - Autarquias e fundações públicas federais;
2º	-Empresas públicas federais ou as sociedades de economia mista federais prestadores de serviço público;
3º	-Órgãos e entidades da Administração Direta dos Estados, Distrito Federal e municípios; -Autarquias e fundações públicas estaduais, distritais e municipais;
4º	- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.790/1999);
5º	-Associações ou cooperativas tipificadas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006;

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os interessados em cada lote serão classificados em função da ordem de preferência e, entre interessados da mesma ordem, mediante sorteio.

4.2. A ordem de classificação relativa a doação será publicada no site da Procuradoria da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

República no Estado do Paraná (<http://www.mpf.mp.br/pr/transparencia/doacoes>), sendo que o primeiro colocado terá o prazo de cinco dias úteis, contado da publicação, para encaminhar à Comissão Especial de Desfazimento de Bens, documentações necessárias às doações, aos cuidados do presidente, no sistema de protocolo eletrônico, da mesma forma que a manifestação de interesse foi enviada/cadastrada, de acordo com as orientações dos item 2.1 e 2.2 deste edital. Não será aceito o envio de documentos por e-mail ou de forma física.

4.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará a eliminação do pretense donatário, seguindo-se a convocação do próximo classificado, na forma descrita no item anterior.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a realização da transferência/doação, serão necessários os seguintes documentos:

5.1.1. Das pessoas jurídicas de direito público:

- a) ofício manifestando interesse ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- b) indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;
- c) cópia de um documento com foto e da portaria de nomeação da autoridade máxima do órgão;
- d) para os órgão federais que utilizam o sistema SIAFI, o número da UG (unidade gestora) e compromisso de recebimento da transferência feito da PR/PR por NS (nota sistema) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a retirada dos bens.

5.1.2. Das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) requerimento ou ofício do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) cópia do ato constitutivo atualizado ou documento equivalente da oscip, devidamente registrado em órgão oficial;

g) certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça.

5.1.3. Das Associações ou Cooperativas referidas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006:

a) requerimento do responsável pela entidade;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do Domicílio ou sede do donatário;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;

g) declaração de atendimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940/2006.

5.3) Todos os documentos de cunho pessoal exigidas nos itens enumerados acima são necessário para comprovar a titularidade do responsável do órgão/entidade interessada e serão protegidos e tratados de acordo com a Lei nº 13.709/2018 .

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

6.1. As despesas com o transporte dos bens correrão por conta do donatário, sendo que a retirada deverá ocorrer no local onde se encontrarem, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

6.2. As dúvidas quanto à aplicação do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens e deverão ser encaminhadas ao e-mail: **prpr-adm_guarapuava@mpf.mp.br**.

Guarapuava, 10 de junho de 2021.

ERIKSON DINIZ BENETTI
Presidente da Comissão Especial